Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI nº 3.173, DE 26 DE JULHO DE 1999.

RATIFICA O CONVÊNIO nº 6/99, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA PROJETO DE ABRIGO À POPULAÇÃO ADULTA DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ratificado o Convênio abaixo especificado, celebrado entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, bem como as obrigações decorrentes:

Convênio nº 6/99:

Objeto: execução do Projeto de atendimento emergencial, nos 4 (quatro) meses de inverno, para a população adulta de rua, de acordo com o Plano de Trabalho.

Valor do repasse: a importância de até R$ 2.968,00 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Contrapartida do Município: no mínimo 20% do total do Convênio, equivalente a R$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais).

Prazos: o prazo de vigência será da data de assinatura do termo até 30/11/99, e o prazo de execução é de 4 (quatro) meses.

§ 1° – O Convênio de que trata este artigo, em anexo, integra a presente Lei.

§ 2° – Caso seja necessário à concretização dos objetos e à completa aplicação dos recursos, o Poder Executivo fica desde já autorizado a assinar Termo Aditivo de prorrogação dos prazos estabelecidos no Convênio ora ratificado.

Art. 2° - As despesas decorrentes da contrapartida do presente Convênio, serão atendidas através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, obedecida a classificação funcional programática e respectivas categorias econômicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 26 DE JULHO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração